Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 15 de novembro de 2006 - nº 789 - Ano X

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 23.741/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/06 - OBJETO: Aquisição de filmes, baterias, e prestação de serviços de revelações, ampliações, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que houve re-ratificação na presente licitação, e que a Ata n.º 257/06 está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. **As demais condições do edital permanecem inalteradas.**

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Fone: (0**11) – 4414-2210. **Secretaria de Administração - Atibaia/SP**, 13 de novembro de 2.006 – **Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos .**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.174/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 197/06 - OBJETO: Aquisição de ração e farelo de trigo, com entregas parceladas, destinados ao uso na alimentação de animais apreendidos no Centro de Zoonoses desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que houve re-ratificação na presente licitação, e que a Ata n.º 258/06 está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. **As demais condições do edital permanecem inalteradas.**

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Fone: (0**11) – 4414-2210. **Secretaria de Administração - Atibaia/SP**, 13 de novembro de 2.006 – **Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos .**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 24.417/06- Pregão Presencial n.º 188/06 - Objeto: Locação de 10 (dez) veículos com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, 05 (cinco) dias por semana, 12 (doze) horas diárias, para transporte sanitário da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - **HOMOLOGAÇÃO -**Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente à empresa **Brasil Dez Locadora de Veículos e Transportes Ltda.,** no valor unitário por Km de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos).À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 14 de novembro de 2006.JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, aos 14 de novembro de 2006. Pedro Ambrosio Netto- Secretário de Administração. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Proc nº 1. 699/69 – Vol. VI

D E C R E T O Nº 5.107
De 14 de novembro de 2006

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público, nas dependências do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, no dia 17/11/2006.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e***

Considerando a adesão do SAAE ao Projeto Ecoempresa, da EMBRAPA;

Considerando a criação do programa interno denominado "Conhecer para Conservar";

Considerando a implantação da 1º Semana de Qualidade de Vida, que necessita do comprometimento e participação de todos os servidores;

D E C R E T A

Art. 1º. Excepcionalmente, no dia 17/11/06, sexta-feira, o horário de atendimento ao público, nas dependências do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, será das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º. Os serviços de emergência serão executados pelo sistema de plantão, sem nenhuma alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2006.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Bellani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA- SAAE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 2340/06
01 de Novembro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o Sr. **João Amaro Ferreira**, com endereço R. dos Ipês nº. 125 Bº. Jd. dos Pinheiros Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução da calçada e no terreno de sua propriedade, sito R. dos Ipês Quadra. J Lote. 01,02,10,11 no Bairro Jd. dos Pinheiros – SP, no prazo de **30 (dias)**, a contar

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
05 de Outubro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica **o Severiano Leme**, com endereço R. José Antonio da Silveira Maia nº 637 B. Alvinópolis - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM**´s, pelo não atendimento das notificações de nºs. 335 e 1726/06 , referente ao imóvel a R. José Antonio da Silveira Maia Quadra. L, Lote 315 - Bairro no Alvinópolis , ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1871/06
01 de Novembro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o Sr. **Benedito Barbosa de Almeida**, com endereço Bº Guaxinduva s/n Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução da calçada e no terreno de sua propriedade, sito R. Yolanda Rolli Quadra. F Lote 06 no Bairro Jd. do Kanimar – SP, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
20 de Outubro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Domingos Antonio dos Santos** , com endereço R. Adalgisa nº 270 B. Vila Nilo – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 450 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1643/06, referente ao imóvel a R. Buenos Aires Quadra 71 Lote 18 Bairro- Jd. Cerejeiras – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

01 de Novembro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Genésio Cardoso** , com endereço R. Carlos Franco da Silveira nº 306 B. Jd. Alvinópolis – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 350 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1631/06, referente ao imóvel a R. Abolição Quadra 130 Lote 37 Bairro- Jd. Imperial – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

20 de Outubro de 2006

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Pedro Querino e S/M** , com endereço Av. Lucas nº 461 B. Chac. Mafalda – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 450 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1905/06, referente ao imóvel a Av. Imperial c/ Freio José Hernandes Quadra 99 Lote 06 Bairro- Jd. Imperial – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 31 de Outubro de 2006, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, das 8h às 16h.

Atibaia, 14 de novembro de 2006.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato

Contratado: C.V.MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA : Processo Nº 234/2006; Convite n º 011/06 **Objeto:** REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A REFORMAR OS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DESTA EDILIDADE; **Valor do Contrato:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); **Prazo de Vigência:** O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir da data a ser definida pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia após a assinatura do competente contrato oriundo da licitação, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, a critério da Administração ; **Dotação:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ; **Data da Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2.006
Atibaia 13 de novembro 2.006

Valéria Silveira Cardoso – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio -
- Paulo Sérgio Tricolli Patara - Presidente

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 90/06
De 30 de outubro de 2.006

Dispõe sobre: **"uniformização do trajeto para aulas de direção de motociclo."**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica adotado o trajeto anexo como padrão para a aplicação de aulas de direção de motociclo , o qual faz parte integrante desse **Decreto Municipal**;

Art. 2º.- As aulas em referência serão ministradas às margens da Pça. Pres. Castelo Branco (ao lado da Av. Sto. Agostinho), a qual deverá receber o traçado incluso, a ser obedecido por todas auto-escolas ;

Art. 3º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de outubro de 2.006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 94/06
De 06 de novembro de 2.006

Dispõe sobre: **"prorrogação do contrato sobre a coleta de lixo"**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , em especial pelo que dispõe o **inciso II** do **art. 57** da **Lei nº. 8.666/93** e

Considerando a indisponibilidade de dotação orçamentária capaz de atender as despesas dos serviços de coleta e destinação final do lixo pelo período de 12 (doze) meses , conforme posicionamento da **Contabilidade Municipal** e

Considerando a tramitação dos pedidos de licença do aterro sanitário por parte da **C.E.T.E.S.B.** ;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) dias o **contrato nº. 048/2006**, firmado com a **"A. Fernandez Engª. e Construções Ltda."**, excetuando-se a coleta do lixo Hospitalar, a ser apartado;

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 93/06.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de novembro de 2.006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Errata

Na edição 786 do Imprensa Oficial, na página 6, Portaria 300/2006;
Onde se lê:
Artigo.1º. - O pagamento do auxílio definido pelo art. 149, da Lei 1.500/06....

Leia-se:
Artigo 1º. O pagamento do auxílio definido pelo art. 149, da Lei 1.500/99

Lei nº. 1848/2006
De 16 de Outubro de 2.006

DISPÕE SOBRE: "Autorização ao Executivo Municipal para alterar os valores dos anexos I,II e III do Plano Plurianual e os valores dos anexos V, VI e anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ELE **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valor do Anexo I "FONTES DE FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL", Lei nº 1806/05, de 27 de dezembro de 2005, para R$ 21.635.900,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) previsto para o exercício de 2007.

Art. 2º - A diferença apurada em conseqüência da alteração de que trata o artigo anterior, alterará os Anexos II e III do Plano Plurianual "DESPESAS" e será utilizada entre as Unidades Orçamentárias constantes dos referidos Anexos para o exercício de 2007.

Art. 3º - A diferença de que trata o artigo anterior, alterará os Anexos V, VI e Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1836/06, de 03 de julho de 2006 "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS", sendo distribuída entre

Bom Jesus dos Perdões

as Unidades Orçamentárias constantes dos referidos anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1849/2006

De 16 de outubro de 2.006

DISPÕES SOBRE: "Exclusão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Projeto nº. 03 – Construção de EMEI no Parque Hortênsia e inclui o Projeto 04 – conclusão da EMEI no Jardim Palmas.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou ELE **SANCIONA** e PROMULGA a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica excluído do Plano Plurianual, Lei nº 1806/05, de 27 de dezembro de 2005, constantes dos Anexos II e III e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.836/06, de 03 de julho de 2006, constante dos Anexos V e VI, o Projeto nº 03 – Construção de E.M.E.I. no Parque Hortênsia para o exercício de 2007.

Art. 2º - Inclui no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias o Projeto nº 04 – Conclusão da E.M.E.I. no Jardim Palmas para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1850/2006

De 16 de outubro de 2006.

Dispõe sobre: " Inclui no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias o Projeto nº 25 – Construção , ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEF".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no suo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Bom Jesus dos Perdões, Lei nº 1.806/05, de 27 de dezembro de 2005 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.836/06, de 03 de julho de 2006, o seguinte Projeto: 25 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF.

Art. 2º - Integram esta Lei os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão do Projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1851/2006
De 16 de outubro de 2.006.

(De autoria da totalidade dos vereadores da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE: "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** ELE **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a entidade filantrópica denominada "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE BOM JESUS DOS PERDÕES", fundada em 19 de outubro de 2001, com sede à Rua Dom José Maurício da Rocha, n.º 130, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº1852/2006

De 30 de outubro de 2006.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE MATERIAIS".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes materiais:

I - 4.000 sc/50 kg (quatro mil sacos de cinqüenta quilos) de cimento;

II - 633 m³ (seiscentos e trinta e três metros cúbico) de brita 1;

III - 475 m³ (quatrocentos e setenta e cinco metros cúbicos) de areia grossa.

Art. 2º - Os materiais constantes do dispositivo anterior serão destinados a fabricação de bloquetes para pavimentação da Estrada Murillo de Almeida Passos, no trecho correspondente do Ribeirão Cachoeirinha até a bifurcação da Rua Joaquim Rodrigues dos Santos com a Rua João Franco de Camargo.

Art. 3º - Os doadores de materiais destinados à pavimentação objeto poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, beneficiadas direta ou indiretamente pela obra de pavimentação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 2006.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal